



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.88, DE 29/3/67.

Autoriza despesa e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de R\$ 5.000,00(Cinco mil cruzeiros novos) para atender à despesa com a construção da Torre Repetidora de Sinais de Televisão.

Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere o art.1º. desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 5.000,00(Cinco mil cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de Março de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos ~~xx~~ trinta dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e sete.

José Loureiro
(Oficial de Gabinete)